LEI COMPLEMENTAR N° 007/2019

ALTERA ARTIGO 101 DA LEI Nº 1.268/07, CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE PORECATU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, usando das atribuições que se são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R,

QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA 36ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 21 DE OUTUBRO DE 2019, <u>APROVOU</u> E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O artigo 101, da Lei Municipal nº 1.268, de 25 de setembro de 2007, que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Porecatu e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 101. Decorrido o prazo estipulado no artigo 99, inciso IV, e não sendo obedecida a Notificação Preliminar, será lavrado o Auto de Infração e aplicada à multa correspondente."

- Art. 2° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove (24.10.2019).

Fábio Luiz Andrade Prefeito